

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO N. 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A AMPLITUDENT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, TENDO COMO OBJETO O LINK DE ACESSO A INTERNET.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.347.482.0001-91, com sede à Rua 28 de outubro, 466- centro CEP 14.960-000, na cidade de Novo Horizonte - SP, neste ato representado pelo Vereador e Presidente da Câmara, Antonio Dejair da Silva, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa Amplitudenet Provedor de acesso a Internet Ltda. - ME, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e pactuado o presente termo aditivo, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial ao inciso IV do art. 57, conforme a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 002/2014, subscrito pelas partes em data de 17.03.2014, que tem por objeto, por parte da CONTRATADA, a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet dedicado de no mínimo 20 Mbps, em conformidade o Processo de Licitação nº 002/2014 e Convite nº 001/2014, aos quais vinculam este termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, do Contrato nº 002/2014, com início a partir de 17 de março de 2016, ocorrendo o seu término em 16 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor original estabelecido na clausula terceira do Contrato nº 002/2014, em conformidade com o Edital de Convite nº 02/2014, passa a prevalecer atualizado pela variação acumulada de 12 meses anteriores (02/2013 a 01/2014) do INPC/IBGE, correspondente ao índice de 5,2593, perfazendo o valor global para o período prorrogado em R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais), a serem pagos durante o período prorrogado, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos reais).

.2.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do Contrato nº 002/2014.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra – assinadas.

Câmara Municipal de Novo Horizonte - SP, 17 de março de 2016.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE:
AMPLITUDE NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____